



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO Nº 258/CSJT.GP.SG, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Institui a Seção de Acompanhamento do Cumprimento de Decisão e altera o Regulamento Geral da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado mediante o Ato CSJT n.º 105/2012.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no art. 78 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que expressamente atribui à Secretaria-Geral, por intermédio de órgão específico, a função de acompanhar o fiel cumprimento dos atos e decisões do Conselho;

Considerando a conveniência da instituição de unidade, na estrutura administrativa da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, destinada a realizar, de maneira sistematizada, o acompanhamento do cumprimento das decisões e atos do Conselho,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º É instituída a Seção de Acompanhamento do Cumprimento de Decisão, vinculada à Coordenadoria Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A descrição das competências da Seção de Acompanhamento do Cumprimento de Decisão constará do Manual de Organização, nos termos do art. 15 do Regulamento Geral da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O art. 9º do Regulamento Geral da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado mediante o Ato CSJT.GP.SG n.º 105, de 10 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“XVI – acompanhar o fiel cumprimento dos atos e das decisões do Presidente, do Plenário ou do Relator, informando à Secretaria-Geral os eventos e



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1051, 27 ago. 2012. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 34, 31 ago. 2012, p. 9-10.

omissões relacionados com as deliberações do Conselho;

XVII - manter a interlocução com as unidades administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho, com a finalidade de aferir os motivos de eventual inobservância das normas e decisões do Conselho.

XVIII - proceder ao levantamento das informações relativas às medidas adotadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para a efetivação das decisões do Conselho, submetendo-as, por intermédio da Secretaria-Geral, à consideração da Presidência.”

Art. 3º Republicue-se o Regulamento Geral da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com as alterações introduzidas por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 2012.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**